



**PORTARIA Nº 324/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**EMENTA:** Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** que as inovações tecnológicas nem sempre são avaliadas como avanços terapêuticos e devem ser aferidas do ponto de vista técnico e científico.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos neste Município para alcance da saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver meios equitativos de promover recursos aos usuários, a fim de possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e outros que tenham os medicamentos como seus insumos essenciais;

**CONSIDERANDO** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de assegurar a completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

  
Gilsonmar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 81.085.004-00  
Brejinho - PE

**CONSIDERANDO** o caráter multidisciplinar da Comissão de Farmácia e Terapêutica, de forma a propiciar avaliação das necessidades nas áreas de epidemiologia, farmácia, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, urgência e emergência;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE.

**Artigo 2º** – A Comissão de Farmácia e Terapêutica citada no artigo anterior será regida nos termos desta Portaria.

**Artigo 3º** – a Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

**Artigo 4º** – São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Brejinho/PE:

I – Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II – Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III – Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV – Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V – Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI – Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

**Artigo 5º** – A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais da área de saúde, do quadro de servidores da Secretaria

Gilsonar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.685.304-00

Brejinho-PE



Municipal de Saúde por, pelo ou menos, um farmacêutico, um médico, um odontólogo e um enfermeiro.

**Artigo 6º** – Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Brejinho/PE poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º – Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º – Os membros consultivos compõem o conselho consultivo, instância colaborativa da comissão.

**Artigo 7º** – ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica, na qualidade de membros efetivos, sendo o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da comissão:

- FARMACÊUTICA: Laís Queiros Veras de Brito CPF: 088.646.254-10
- MÉDICO: Wendson Araújo Moura CPF: 105.621.914-96
- ODONTÓLOGO: Francisco de Assis Leite Lima Júnior CPF: 082.769.894-11
- ENFERMEIRA: Bruna Rosália Lopes Gomes CPF: 098.942.704-84
- MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Franciely Maria Rodrigues de Lucena CPF: 100.867.884-85

**Artigo 8º** – Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para que seja elaborada e apresentada, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deste Município.

**Artigo 9º** – A partir da data da publicação da REMUME referida no artigo 8º desta Portaria, a Comissão de Farmácia Terapêutica terá um prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de proposta para seu regimento interno.

**Artigo 10º** – Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não perceberão remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica.

**Artigo 11º** – As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00

Brejinho, PE



**Artigo 12º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 17 de outubro de 2023.

  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

\_\_\_\_\_  
Responsável